



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº659

De 01 de Fevereiro de 2018

DISPÕE SOBRE ARENOVAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ JULIO NUNES DE SANTANA GOMES PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe e, e considerando as relações de coparticipação, cooperação e apoio mútuo entre os órgãos administrativos, em nível de governo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado a renovação da cessão do servidor **JOSÉ JULIO NUNES DE SANTANA GOMES**, portador da Carteira de Identidade Nº 168.603 SSP/SE e do CPF/MF nº 085.601.615-20, integrante do quadro de efetivos da **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, ocupante do cargo de MÉDICO GENERALISTA, para o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, do Estado de Sergipe, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do caput do art. 1º deste Decreto será realizada com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 365 dias, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput deste Decreto.

Parágrafo Único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

Art. 4º. A cessão de que trata o caput 1º deste Decreto, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou e o interesse público o exigir.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018 E 9º ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO.

Francisco Carlos Nogueira Nascimento

Prefeito de Nossa Senhora da Glória / SE